

Processo Seletivo Jovem Aprendiz

Hospital Regional Emília Câmara-Htri.

Edital Nº 02/2018.

O Hospital Regional Emília Câmara-Htri, com base na Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV Da Proteção do Trabalho do Menor, na Lei nº. 10.097, de 19/12/2000 e no Decreto nº 5.598 de 01/12/2005, torna pública a realização de processo seletivo para contratação especial de Jovens Aprendizes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção será regida por este Edital, e terá a validade de um ano.

1.2. Os candidatos habilitados em todas as etapas da seleção serão convocados, gradualmente, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes para assinar contrato especial de aprendizagem. Sujeitando-se as normas internas desta instituição.

1.3. Para a realização do curso de aprendizagem os aprovados neste processo de seleção serão matriculados no SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

1.4. O curso de aprendizagem será oferecido no ato da contratação e será de interesse do Hospital Regional Emília Câmara - Htri, em conformidade com a Portaria – MTE Nº 615 DE 2007.

1.5. Caso o candidato não manifeste interesse em realizar o curso de aprendizagem oferecido, será automaticamente eliminado da seleção.

1.6. O SENAC fornecerá, ao término do contrato de aprendizagem, Certificado de Conclusão, descrevendo o curso realizado, com a respectiva carga horária e o desempenho obtido pelo aprendiz.

1.7. A validade do contrato especial de aprendizagem pressupõe anotação em CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social e que o candidato esteja matriculado ou não em Unidade pública de Ensino regular.

1.7.1. O jovem aprendiz que será contratado, precisa estar matriculado e frequentando a escola (independente de ser pública ou não), caso não tenham concluído o Ensino Médio.

1.8. A formação técnico-profissional caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas e desenvolvidas no ambiente de trabalho.

1.9. Em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e do ambiente onde serão realizadas essas atividades, o candidato que, no momento da inscrição, opte por turno incompatível à participação no curso de formação, será eliminado definitivamente da relação de aprovados.

2. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos Decretos 3.298/99.

2.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência, deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador.

2.3. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.4. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3. BENEFÍCIOS OFERECIDOS

- A) Salário: Salário mínimo hora;
- B) Décimo terceiro salário: Proporcional (Desde que frequentem o tempo mínimo de 15 dias no Programa de Aprendizagem).
- C) FGTS: Serão recolhidos 2% da remuneração do jovem aprendiz.

4. JORNADA, CURSO E CONTRATO DE APRENDIZAGEM.

- 3.1 A jornada de aprendizagem será de 20 horas semanais; sendo teoria e prática.
 - 3.1.1 O aluno realiza as atividades de teoria e prática dentro da empresa, de segunda a sexta-feira, sendo duas horas de teoria e duas horas de prática;
- 3.2 O contrato especial de aprendizagem terá duração de 12 (doze) meses.

5. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- A) Ter idade entre 14 e 24 anos incompletos.
- B) Possuir RG, CPF e Carteira de trabalho;
- C) Está matriculado e frequentando Escola ou ter terminado o Ensino Médio.

6. INSCRIÇÕES

- 5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ingressar no programa.
- 5.2 Os interessados em participar deste processo seletivo deverão encaminhar seu **HISTÓRICO ESCOLAR** para o e-mail selecao@hrec.org.br no período compreendido entre o dia 19 de Março de 2018 até o dia 02 de Abril de 2018. Ao enviar o e-mail o candidato deverá colocar no assunto os seguintes dados: Seleção Jovem Aprendiz e informar, no corpo do e-mail, seu nome completo.
 - 5.2.1 Caso o candidato não cumpra de forma integral o disposto no item 5.2 sua inscrição não será validada.
 - 5.2.2 As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital e serão gratuitas.

7. DA SELEÇÃO

- 6.1 Este processo seletivo será composto por 3 (três) etapas:
 - Avaliação do histórico escolar, de caráter eliminatório;
 - Redação, de caráter eliminatório e classificatório;
 - Entrevista.
- 6.2 O tema da redação será estipulado pela administração.
- 6.3 A redação está prevista para o dia 06 de Abril de 2018;
- 6.3 A entrevista está prevista para o dia 10 de Abril de 2018.

8. RESULTADO FINAL

O resultado final contendo os nomes dos aprovados será divulgado nas intermediações da Unidade e divulgado no site HREC.ORG.BR.

9. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

9.1 Os aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas serão convocados, gradualmente, para a comprovação dos requisitos e a realização dos exames pré-admissionais.

10. ASSINATURA DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

10.1 Os candidatos aprovados em todas as etapas dentro do quantitativo de vagas serão convocados para assinatura do contrato especial de aprendizagem.

10.2 No ato da assinatura do contrato de aprendizagem o candidato deverá atender e comprovar cumulativamente:

- a) Ter sido aprovado em todas as etapas desta seleção;
- b) Ter nacionalidade brasileira;
- c) Estar matriculado e frequentando escola ou já ter concluído o Ensino Médio.
- d) Ter no mínimo 14 anos completos e no máximo 24 anos incompletos na data da assinatura do contrato.
- e) Ter Carteira de Identidade;
- f) Ter comprovante de residência;
- g) Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Física-CPF;
- h) Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
- i) Possuir Carteira de vacinação ATUALIZADA.
- j) Endereço de e-mail.
- k) RG e CPF do responsável legal quando o jovem for de menor.

10.3 A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, se menor, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado, ao final do qual será automaticamente extinto.

11. MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

11.1 Os admitidos no Programa Jovem Aprendiz terão seus contratos extintos pelos seguintes motivos:

- a) Término da vigência do contrato de aprendizagem;
- b) Desempenho insuficiente ou falta de adaptação do aprendiz;
- c) Falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
- d) Falta disciplinar descrita no regimento escolar do SENAC;
- e) Ausência injustificada que implique perda do semestre ou ano letivo;
- f) A pedido.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos, não previstos no presente regulamento ou não incluídos na ficha de inscrição, poderão ser apreciados pela Comissão Organizadora.

ANEXOS

Anexo I – Quadro de vagas

VAGAS	TURNO
02	MANHÃ
02	TARDE

O processo seletivo será composto das etapas relacionadas no quadro abaixo, com as seguintes datas, horários e local determinado.

Anexo II

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação e divulgação do Edital	15 de Março de 2018	A definir	
Inscrição dos candidatos	19 de Março até o dia 02 de Abril de 2018		Via internet, através do e-mail selecao@hrec.org.br
Redação	06 de Abril de 2018	Manhã - 10h00min Tarde – 16h00min	Htri - Hospital Regional Emília Câmara – Afogados da Ingazeira-PE
Entrevista	10 de Abril de 2018	Manhã – 10h00min	Htri - Hospital Regional Emília Câmara – Afogados da Ingazeira-PE
Divulgação do resultado	A definir	A definir	Intermediações da Unidade e no site hrec.org.br
Assinatura do contrato de aprendizagem	07 de Maio de 2018	A definir	Htri - Hospital Regional Emília Câmara – Afogados da Ingazeira-PE

Sebastião Duque Cajueiro
Gestor Administrativo e Financeiro

Patrícia Queiroz de Farias
Gestora Geral